



A APLICAÇÃO DA TEORIA TRIDIMENSIONAL NO DIREITO DAS FAMÍLIAS E O RECONHECIMENTO DAS DIVERSAS ESPÉCIES DE FILIAÇÃO COMO PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE

Alessandrya Sanches Mainardes¹, Valéria Galdino Cardin²

¹Acadêmica do Curso de Direito, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. Bolsista PIBIC/ICETI-UniCesumar. alessandryamainardes@gmail.com

²Orientadora, Pós-doutora, Docente no Curso de Direito, UNICESUMAR. Pesquisadora do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI. valeria.cardin@unicesumar.edu.br

RESUMO

A presente pesquisa tem por objetivo apresentar o conceito da teoria tridimensional sob a ótica do direito das famílias, apontando as evidências socioculturais, que levam em consideração a condição humana tridimensional, sendo ela genética, afetiva e ontológica, na aplicação da proteção dos direitos de personalidade. Aborda-se a formação da família, demonstrando-se o impacto das relações familiares na formação do indivíduo, no que tange ao seu reconhecimento como parte integrante da família, sendo ela indispensável para a formação de sua identidade, bem como para a proteção dos direitos da personalidade. Portanto, para que seja aplicada a teoria tridimensional, é necessário reconhecer que o Direito carece de reformulação, no que se refere a presença de outros fatores para a formação da pessoa, como o afeto, o amor, a convivência, o cuidado e o convívio harmonioso. Para tanto, a pesquisa utilizou o método hipotético-dedutivo, tendo como base a pesquisa bibliográfica.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos da Personalidade; Espécies de Filiação; Teoria Tridimensional.

1 INTRODUÇÃO

Como forma de analisar a teoria tridimensional do direito de família, tece-se algumas considerações acerca do que significa um ser humano tridimensional. Presume-se, primeiramente, que a família se refere a pessoas que se uniram por laços afetivos, do amor, do respeito, da compreensão, da tolerância, de companheirismo. Todavia, a realidade da vida é que nem sempre a família está cercada por laços de afeto, pois todos estão sujeitos a momentos de desafeto, de discussões, de ofensas, de brigas.

O ser humano é composto por três dimensões distintas: genética, afetiva/desafetiva e ontológica, que juntas formam um todo tridimensional. Ao longo da vida, o indivíduo adquire uma série de direitos relacionados a essas dimensões, como alimentos, herança, poder e dever familiar, parentesco, guarda compartilhada, nome, visitas e paternidade/maternidade genética e afetiva. Esses direitos são fundamentais para a formação contínua da vida e não podem ser renunciados sem a perda da carga histórica, da experiência de vida, da evolução da civilização, da linguagem humana e de toda a temporalidade que molda a forma como o ser humano se relaciona em família, sociedade e em suas dimensões genética, afetiva e ontológica.

Dessa forma, entende-se que a presença de direitos unicamente decorrentes da genética/biologia, pode ser o motivo que impeça o ser humano de suspender os seus conceitos prévios sobre a família e a humanidade. A partir desse entendimento o ser humano estará em condições de compreender a linguagem familiar da genética, do afeto/do desafeto, da ontologia e a acumulação de todos os direitos de família e sucessões.

Pontua-se, ainda, que o instituto da filiação e sua ampliação no direito contemporâneo pressupõem um estudo da evolução, que o próprio conceito de família sofreu ao longo dos anos, decorrente de transformações ocorridas na sociedade e das novas formas de relações estabelecidas entre seus membros.



Nesse contexto, há uma garantia legal que a Constituição de 1988 consolidou, onde, instituiu o princípio máximo da dignidade da pessoa humana, atribuindo a família a função social de resguardá-lo. Uma vez que, é a partir da convivência familiar que o indivíduo conhece o primeiro espaço do seu desenvolvimento afetivo e social.

Entretanto, vale ressaltar que, a família atualmente não se restringe a um único modelo de receber a proteção do Estado, mesmo com o tipo hegemônico matrimonial e biológico, é perceptível inúmeras outras configurações, baseadas principalmente no desejo de união e de buscar por seu reconhecimento. Essa nova maneira de visualizar os diferentes modelos de relações e de resguardá-los à mesma proteção exigiu do direito de família e seus intérpretes novos parâmetros, para uma abordagem mais humana e inclusiva, geradas diante das formas de convivência.

Diante disso, revelam-se as inúmeras mudanças e configurações, no Direito de Família, as quais exigem uma nova interpretação, com uma visão interdisciplinar das relações humanas contextualizadas nas sua realidade contemporânea e nas diferentes formas de associação da filiação no âmbito familiar.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Será utilizado o método hipotético-dedutivo em que serão apresentadas as hipóteses dos problemas enumerados no desenvolvimento do projeto, a fim de promover as devidas verificações ou identificar a falseabilidade das sugestões apresentadas, bem como a inter-relação de suas variáveis para com isso contribuir, por meio da pesquisa teórica, que se concretizará na revisão de literatura de obras, artigos, documentos eletrônicos, bem como da legislação pertinente, se houver, para a solução dos problemas aventados. Será empregado também o método histórico. Por meio destes métodos, serão demonstradas as modificações que aconteceram nas relações familiares até o reconhecimento das novas configurações que permeiam a sociedade atualmente, como a família homoafetiva e a utilização das técnicas de reprodução assistida para a concretização do projeto parental desta.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Diante da aplicação da teoria tridimensional do direito de família e as formas de filiação, busca-se delinear uma nova noção subjetiva, do que é o afeto para o Direito de família, e busca a sua exteriorização concreta, por meio das suas formas de manifestação, do cuidado, da solidariedade, do respeito, da convivência, para que dessa forma, tenha uma nova perspectiva do instituto da filiação.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que, a família não se restringe a um único modelo protegido pelo Estado, existindo outras configurações, que buscam pelo reconhecimento. Essa nova maneira de visualizar os diferentes modelos de relações e de protegê-las exigiu do direito das famílias e seus intérpretes novos parâmetros, para uma abordagem mais humana e inclusiva. E, conseqüentemente, novos tipos de filiação. Logo, a aplicabilidade da Teoria Tridimensional no Direito das Famílias possibilita essa nova visão da família.



REFERÊNCIAS

WELTER, Belmiro Pedro Marx. *Teoria tridimensional do Direito de Família*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

TARTUCE, F. *Direito civil : direito de família*. Rio de Janeiro: Forense, 2022. ISBN 9786559643554. Disponível em: https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsmib&AN=eds_mib.000022894&lang=pt-br&site=eds-live. Acesso em: 8 abr. 2023.

DIAS, M. B. *Manual de direito das famílias*. 11. ed. *Revista dos Tribunais*, 2016. ISBN 978-85-203-6710-0. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=cat07568a&AN=sbu.77059&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 12 abr. 2023.

CASSETARI, Cristiano. *Debate da multiparentalidade e parentalidade socioafetiva*. Disponível em: <http://www.recivil.com.br/noticias/noticias/view/christiano-cassetari-debate-multiparentalidade-e-parentalidade-socioafetiva.html>. Acesso em: 13 out. 2014.